

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 1 de 12

1. Objetivo

Esta norma tem como objetivo estabelecer os mecanismos ágeis e eficientes de controle, monitoramento e fiscalização do lançamento de Efluentes Não Domésticos por Clientes com Grande Carga Potencial em relação aos requisitos da legislação ambiental, tendo em vista a reclassificação do Rio Jundiaí para Classe 3 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Deliberação CRH nº 202, de 24/04/2017) e as limitações da capacidade de tratamento da ETEJ.

Todas as ações e medidas descritas na presente norma tem como fundamento a devida prestação dos serviços de água e esgoto e a constatação de que são serviços em rede. Desta feita, o bom e integral funcionamento de tal sistema somente será possível se, individualmente, todos os clientes contribuírem para este resultado.

Os mecanismos adotados são razoáveis e buscam preservar o sistema, compreendendo o tratamento de esgoto pela ETE Jundiaí e a integridade da rede.

2. Aplicação

Complementar os procedimentos de monitoramento e fiscalização estabelecidos no Regulamento de Serviços da DAE S/A, na NT 001- Amostragem e Caracterização de Esgoto e na NT 002 – Medição de Volume de Esgoto, para os Efluentes Não Domésticos lançados pelos Clientes com Grande Carga Potencial.

3. Autoridades e Responsabilidades

- Cabe ao Diretor de Operações a aprovação desta Norma Técnica.
- Cabe ao Gerente de Tratamento de Esgoto a responsabilidade de manter esta instrução atualizada.
- Cabe ao Chefe da Seção de Fiscalização de Esgoto a responsabilidade pela aplicação desta instrução.

4. Documentos Complementares



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 2 de 12

- Ato Normativo DAE n.º 1478/98.
- Regulamento de Serviço da DAE S/A
- Norma Técnica – NT n.º 001, que dispõe sobre Amostragem e Caracterização de Esgoto.
- Norma Técnica – NT n.º 002, que dispõe sobre Medição e Volume de Esgoto.
- Decreto Estadual n.º 8.468/1976.

5. Procedimento

5.1. Definições

Além daquelas previstas na NT 001 e na NT 002, para os fins e efeitos desta Norma Técnica são adotadas as seguintes definições:

Abrigo de Amostragem: É o compartimento seguro localizado junto à Caixa de Inspeção e Amostragem no qual serão instalados aparelhos de medição, de amostragem e de preservação das amostras de esgoto destinadas à análise de atendimento dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Cliente com Grande Carga Potencial: Todo Cliente Industrial ligado à rede pública coletora de esgotos cujo processo produtivo tenha o potencial de gerar, antes de qualquer pré-tratamento:

- Cargas acima de 450kg/DBO (quatrocentos e cinquenta quilogramas de DBO) por dia e/ou de 900kg/DQO (novecentos quilogramas de DQO) por dia; e/ou
- Efluentes Não Domésticos cujas características sejam possivelmente danosas para o sistema de coleta e tratamento de esgotos.

Cliente industrial: toda pessoa física ou jurídica, proprietário, inquilino ou legítimo possuidor, responsável pela ocupação ou utilização do imóvel, servido pelas redes públicas de água e/ou esgoto e que utilize água em



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 3 de 12

atividades comerciais, industriais e de serviços, como matéria prima ou como parte inerente à própria natureza da atividade exercida e cujo esgoto não é de origem exclusivamente sanitária ou doméstica;

Equipe de Fiscalização: É formada por funcionários da DAE S/A, por terceirizados credenciados pela DAE S/A, e por funcionários da Concessionária de Tratamento de Esgotos, sob supervisão da DAE S/A.

Equipe de Monitoramento: Equipe de funcionários da Concessionária responsável pelo tratamento de esgoto que realiza a amostragem dos esgotos industriais.

ETEJ: É a Estação de Tratamento de Esgotos de Jundiaí operada pela Concessionária.

5.2. Enquadramento de um Cliente Industrial como Cliente com Grande Carga Potencial

5.2.1 A Equipe de Fiscalização determinará o enquadramento de um Cliente Industrial como Cliente com Grande Carga Potencial a partir da análise de amostras compostas do Efluente Não Doméstico gerado por seu processo produtivo antes de qualquer pré-tratamento.

5.2.1.1 Os Clientes Industriais cujo histórico de monitoramento indique o lançamento de Efluentes Não Domésticos no mínimo 450kg/DBO (quatrocentos e cinquenta quilogramas de DBO) por dia e/ou mínimo de 900kg/DQO (novecentos quilogramas de DQO) por dia serão automaticamente enquadrados como Cliente com Grande Carga Potencial.

5.2.2. Para os fins da presente Norma Técnica a Equipe de Fiscalização poderá fazer as coletas de amostras previstas no Item 5.2.1 a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação do Cliente Industrial.



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 4 de 12

5.3. Controle, Monitoramento e Fiscalização de Clientes com Grande Carga Potencial

5.3.1 O monitoramento e a fiscalização do lançamento de Efluentes Não Domésticos por Clientes com Grande Carga Potencial serão regidos por esta Norma Técnica, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

5.3.1.1 A finalidade do monitoramento e da fiscalização será o controle dos limites de lançamento na rede pública coletora de esgoto e a aferição do cumprimento dos requisitos e legislação ambiental, inclusive quanto aos parâmetros do artigo 19-A do Decreto Estadual 8.468/1976, bem como a aferição dos valores de DBO para fins de cobrança.

5.3.2 Todos os Clientes com Grande Carga Potencial deverão providenciar um Abrigo de Amostragem com as seguintes características:

- Conforme especificações do Anexo I, a estrutura do abrigo deve ser de alvenaria ou aço reforçado com 4mm de espessura (aço CORTEN ou Aço Carbono Galvanizado, com eventuais soldas realizadas pré galvanização);
- Iluminação artificial interna LED de, no mínimo, 20 Watts e externa dotada de sensor fotocélula e/ou de movimento ou presença;
- Fornecimento de energia elétrica com alimentação bifásica de 220V(+/- 4%) e 10A. com duas tomadas de 10A. Caso o empreendimento seja dotado de gerador elétrico, o Abrigo de Amostragem deverá obrigatoriamente ser conectado a este dispositivo, que deve ser capaz de fornecer 2,0kVA em 220V bifásico em funcionamento contínuo por, no mínimo, 06 (seis) horas ininterruptas para um motor elétrico com corrente de partida de 15A;
- Apontador e totalizador de horas sem energia para os casos de ausência de energia elétrica não suprida pelo gerador, com apontamento em 1/100 horas;



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 5 de 12

- e) Sistema de ventilação tipo veneziana com grades visando maior segurança;
- f) Caso o Cliente com Grande Carga Potencial utilize Medidor de Volume de Esgoto deverá instalar painel de leitura remota, que deverá dispor de saída de corrente proporcional ao volume instantâneo de 04 (quatro) a 20 (vinte) mA (miliampères);
- g) Ponto de água potável na parede do Abrigo de Amostragem munido de torneira e ralo para escoamento do esgoto, no intuito de facilitar a manutenção e higienização dos equipamentos.

5.3.2.1 O Abrigo de Amostragem permitirá a instalação, permanente ou temporária, de Amostradores e unidades refrigeradas de preservação de amostras.

5.3.2.2 O Cliente com Grande Carga Potencial será o responsável pela construção, manutenção e segurança do Abrigo de Amostragem.

5.3.2.3 O Abrigo de Amostragem deverá ser instalado dentro do perímetro do imóvel, sempre que possível na divisa com a área pública e de forma adjacente à Caixa de Inspeção e Amostragem, em local e segundo projeto previamente aprovados pela Equipe de Fiscalização, permitindo o seu acesso a partir da área pública e independentemente de controle de entrada.

5.3.2.4 O Abrigo de Amostragem é de uso exclusivo da Equipe de Fiscalização, que poderá acessá-lo a qualquer tempo, sem aviso prévio.

5.3.2.5 Os Abrigos de Amostragem serão construídos com material resistente a intempéries, ancorados ao solo e interligados à Caixa de Inspeção e Amostragem por meio de tubulação não inferior a 3" de diâmetro e curvas de 45°, de modo que seja possível a instalação do equipamento de amostragem e das sondas (mangueiras) diretamente pela área pública.



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 6 de 12

5.3.2.6 Os Abrigos de Amostragem deverão contar com porta em chapa lisa de aço CORTEN ou aço carbono galvanizado com 4mm de espessura (com galvanização pós-soldas), sem aberturas, parafusos, arrebites ou conexões de qualquer natureza que constituam pontos de fragilidade externa. As dobradiças devem ser tipo gonzo integradas, devem contar com furação padrão para as fechaduras tipo “multi-segredos” (tetra chave), tais fechaduras serão instaladas pela Equipe de Fiscalização, a quem caberá exclusivamente a guarda das chaves para uso e da qual o Cliente com Grande Carga Potencial não receberá cópia.

5.3.2.7. Para fins de controle e segurança durante a coleta de amostras, os Abrigos de Amostragem serão fechados mediante lacre identificado por numeração sequencial que deverá ser gravada internamente de forma indelével para impossibilitar seu polimento ou sua raspagem.

5.3.2.8. Ao realizar o monitoramento a Equipe de Fiscalização deverá registrar o número do lacre retirado e do novo lacre instalado, devendo fazer constar essas informações no protocolo a ser entregue ao Cliente com Grande Carga Potencial, na forma prevista na NT 001.

5.3.2.9. Recomenda-se que o Cliente com Grande Carga Potencial, caso entenda necessário, adote medidas adicionais para garantir a segurança dos Abrigos de Amostragem tais como, por exemplo, a instalação de câmeras de monitoramento.

5.3.3. Os casos com impedimentos técnicos para a instalação do Abrigo de Amostragem conforme as especificações definidas na presente Norma Técnica, serão tratados caso a caso pela Equipe de Fiscalização, que analisará e definirá solução técnica que deverá ser adotada pelo Cliente com Grande Carga Potencial.

5.3.4. Nos casos em que a análise da Equipe de Fiscalização, conforme item 5.3.3, concluir que o acesso externo ao abrigo é inviável tecnicamente, as empresas deverão facilitar a entrada da equipe de monitoramento.



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 7 de 12

5.3.4.1. Entende-se por inviabilidade técnica de instalação do Abrigo de Amostragem, dentre outros casos:

- a. A localização da Caixa de Inspeção e Amostragem em local distante da divisa do imóvel com a área pública ou em local cujo acesso pela área pública seja inviável;
- b. Caso a instalação do Abrigo de Amostragem nos exatos termos previstos na presente Norma Técnica gere custos superiores ao equivalente a 1 600 (mil e seiscentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

5.3.4.2. Para os casos definidos no item 5.3.4, onde as empresas deverão facilitar a entrada da equipe de monitoramento, será obrigatório o atendimento integral dos requisitos:

- a. O tempo de espera na portaria será de no máximo 10 minutos a qualquer hora do dia ou da noite mesmo aos finais de semana ou feriados.
- b. A portaria deverá estar autorizada a liberar o acesso da equipe de monitoramento/fiscalização sem acompanhamento de representante da empresa, sempre que este não estiver disponível.
- c. O acesso ao abrigo de amostragem não deverá ter nenhuma restrição ao acesso da equipe de monitoramento/fiscalização.
- d. Poderá ser usada identificação por Crachás e nos veículos da equipe de monitoramento, fornecido pelo Cliente com Grande Carga Potencial.
- e. O acesso dos veículos deverá ter autorização para estacionar o mais próximo possível do abrigo de amostragem.

5.3.4.3. Para os casos definidos no item 5.3.4.2, onde as empresas facilitarão a entrada da equipe de monitoramento. A mesma deverá atender aos requisitos de Saúde e Segurança da empresa. Para tanto, sempre que solicitado:



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 8 de 12

- a. Encaminhará os documentos solicitados.
- b. Realizará integração periódica.
- c. Realizará cadastro biométrico ou similar.
- d. Usará os equipamentos de proteção individual (EPI's) adicionais exigidos e fornecidos pela empresa (exceto capacete, óculos de segurança, luvas de procedimento, jalecos de manga comprida e calçado de segurança).
- e. Acessará somente o abrigo de amostragem e demais áreas permitidas.

5.3.4.3.1 Todas as alterações das documentações, treinamentos ou procedimentos necessários ao acesso devem ser realizadas com antecedência mínima de 30 dias, não podendo a equipe de monitoramento ficar impedida de acessar o local por questões que não tenham sido notificadas previamente por e-mail nos endereços monitoramento@saneamento.com.br, com cópia para gte@daejundiai.com.br

5.3.5. Naquilo que não contrariar a presente Norma Técnica, o procedimento de fiscalização, monitoramento, amostragem e análise de resultados observará o disposto na NT 001, NT002 e no Regulamento de Serviços da DAE S/A.

5.4. Prazos

5.4.1. A implementação da presente Norma Técnica obedecerá aos seguintes prazos:

5.4.1.1 Para os Clientes com Grande Carga Potencial:

- a) Apresentar em 30 (trinta) dias contados de sua notificação projeto do Abrigo de Amostragem em conformidade com o disposto dessa Norma Técnica;
- b) Sanar em 15 (quinze) dias eventuais irregularidades apontadas pela Equipe de Fiscalização no projeto;
- c) Instalar o Abrigo de Amostragem em 90 (noventa) dias contados a partir da aprovação do projeto.



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 9 de 12

Esclarecimentos:

DAE S/A Água e Esgoto

Gerência de Tratamento de Esgoto – GTE

Seção de Fiscalização de Esgoto – SFE

✉ tratesgoto@daejundiai.com.br

✉ gte@daejundiai.com.br

☎ (11) 4589-1361 / (11) 4589-1386



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 10 de 12

6. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E CROQUI DO ABRIGO DE AMOSTRAGEM



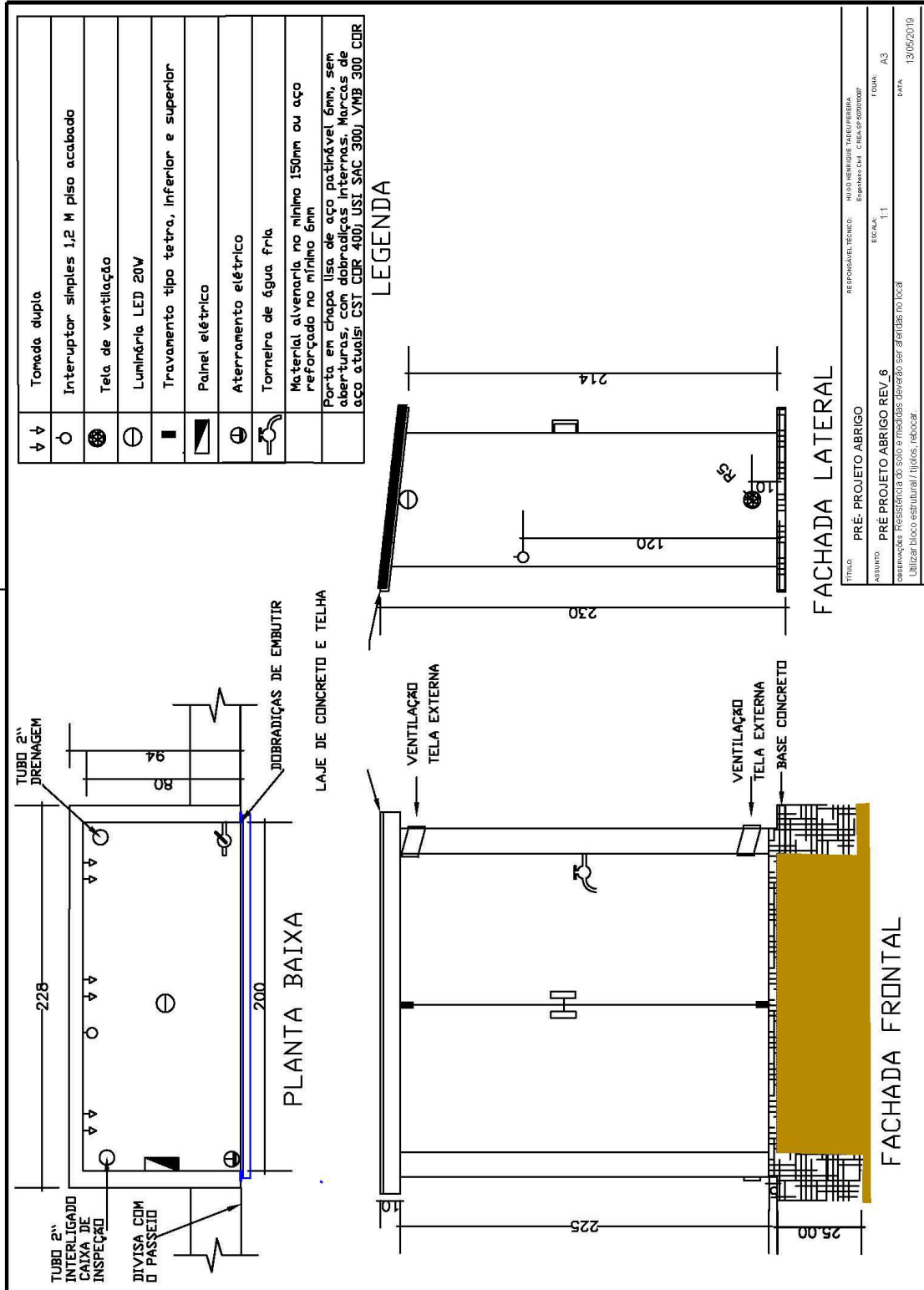
+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020



	NORMA TÉCNICA	NT-004
		Versão-002
	ABRIGO DE AMOSTRAGEM	Revisão – 16/08/2023
	APLICAÇÃO: DAE (DOP/GTE/SFE)	Página 12 de 12

7. Aprovação

Versão nº	Data	Histórico
001	13/07/2023	Revisadas definições; Numeração; Especificações dos materiais e estrutura do abrigo; inclusão de e-mail.
000	24/08/2020	Emissão inicial.

8. Aprovação

Elaborado por: Alba Valéria Romana de Carvalho	Revisado por: Maria Auxiliadora Pedro Dib	Aprovado por:
11/04/2015	13/04/2015	

Elaborado por: GTE e CSJ	Revisado por: Alba Valéria Romana de Carvalho P. Contes	Aprovado por: Valter Maia
21/08/2020	24/08/2020	24/08/2020

Elaborado por: GTE e CSJ	Revisado por: Alba Valéria Romana de Carvalho P. Contes	Aprovado por: Rogério Bini Santiago
13/07/2023	11/08/2023	16/08/2023

